



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

Doc. 5099
30/06/21

20º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº.074/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM e a CAIXA ESCOLAR PROFESSOR WANCLEBER PACHECO

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ Nº.18.715.508/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Telma Fernanda Ribeiro, brasileira, residente e domiciliado em [REDACTED]

[REDACTED] e de outro lado CAIXA ESCOLAR PROFESSOR WANCLEBER PACHECO, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.075.474/0001-00 com sede na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WANCLEBER PACHECO, situada à Rua Santo Antônio, nº 60, Bairro Tijuco, em Contagem/MG, CEP. 32.180-310, denominada simplesmente “CAIXA ESCOLAR”, neste ato representada por sua Presidente Grace Nunes Bastos, residente e domiciliado em [REDACTED]

[REDACTED] acordam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Decreto Municipal nº 409, de 28 de fevereiro de 2018, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, no que couber, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, e ainda nos termos da proposta do Plano de Trabalho, Cláusula Décima Segunda do Termo de Compromisso Nº074/2019 de 17/05/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso 074/2019 até 31/07/2021 em razão do aporte financeiro descrito na Cláusula Primeira deste termo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Compromisso originário, sendo ratificadas pelo presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente instrumento, a fim de que surtam seus devidos efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Contagem, 29 de junho de 2021.

TELMA FERNANDA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

GRACE NUNES BASTOS
Caixa Escolar PROFESSOR WANCLEBER PACHECO

1ª TESTEMUNHA _____

CPF _____

2ª TESTEMUNHA _____

CPF _____





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR WANCLEBER PACHECO"
Criação – Lei nº2089/90 – Aut. Portaria nº021/91 – 1º ao 9º ANO
EJA – Educação de Jovens e Adultos – Portaria nº338/97 – MG de 20/02/97
Correção do Fluxo Escolar (Parecer nº41/96 do C.M.E)

Ofício nº 011 / 2021 / DIREÇÃO ESCOLAR

Contagem, 29 de junho de 2021.

Ao Núcleo de Caixa Escolar – Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias

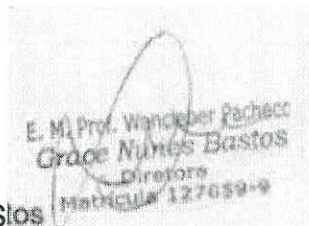
Assunto: pedido de prorrogação de prazo da vigência do Termo de Compromisso para o Caixa Escolar Professor Wancleber Pacheco

Prezado Sr.,

Venho solicitar prorrogação de prazo da vigência do TC 074/2019 por mais 30 dias para este Caixa Escolar, uma vez que as obras do Pró Escola não terão seu encerramento até 30/06/2021. Logo, solicitamos prorrogação até 30 de julho de 2021.

Sem mais, despeço-me com protestos de estima e apreço.

GRACE NUNES BASTOS



Dirigente

Ilmo Sr. Antonio David de Souza Junior
Secretário Adjunto de Educação de Contagem
Gabinete - SEDUC



RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 60 Bairro TIJUCA – CONTAGEM / MG – CEP: 32.180-310
TELEFONE GERAL – FAX: (31) 3352-5214; DIREÇÃO E SUPERVISÃO: (31) 3352-5221; CORPORATIVO: (31)8623-2183.

**Secretaria Municipal
de Educação**

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 089/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR VALTER FAUSTO DO AMARAL E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
ASSINADO: 29/06/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/08/2021.

EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 074/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR WANCLEBER PACHECO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
ASSINADO: 29/06/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/07/2021.

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 054/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR JOSÉ SILVINO DINIZ E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
ASSINADO: 29/06/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/07/2021.

**Secretaria Municipal
de Fazenda****CONSELHO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO DE CONTAGEM
CONTAC – 2ª INSTÂNCIA**

A Secretária do Conselho Tributário Administrativo de Contagem – CONTAC- Segunda Instância Administrativa, primeira Câmara, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

ACÓRDÃO Nº 379/2021

PROCESSO nº 03475/2019-02A
RECORRENTE: ESMANUEL DE OLIVEIRA ALVES
ASSUNTO: Alteração da Utilização do Imóvel
RELATORA: Kênia Dutra de Campos
DATA DO JULGAMENTO: 29 de junho de 2021.
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

REGIME DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL. ALTERAÇÃO DE COMERCIAL PARA RESIDENCIAL. RECURSO VOLUNTÁRIO – EMPRESAS BAIXADAS PERANTE FISCO MUNICIPAL E FEDERAL - INDEFERIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA. Em decisão unânime, acompanhando a relatora, a Primeira Câmara conheceu do Recurso Voluntário e deu-lhe provimento, no sentido de alterar a decisão de primeira instância de no sentido de deferimento do pedido de alteração do regime de utilização do imóvel constituído pelo lote B-18, quadra 0062, de índice cadastral nº 08.250.0010.001, localizado na Rua Vergana, nº 502, Bairro Parque Novo Progresso – 1ª Seção, Contagem/MG., por ter sido constatado no assentamento deste Fisco que as empresas Jandira Tomaz Santana e CENBRASIL – Assistência Nicolau L.A. POP. CARENTES DO BRASIL encontram-se baixadas. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura, e a Sra. Kênia Dutra de Campos.

